

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
REGULAMENTO SMC Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2026
PESQUISA E RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - EDIÇÃO PNAB
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº
9.532/1997 OU NO ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (IN RFB Nº
1234, DE 11/01/2012)

Eu, _____,
representante legal da _____
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
_____, agente cultural proponente no
REGULAMENTO SMC Nº04, DE 28 DE MAIO DE 2026 - PESQUISA E
RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - EDIÇÃO PNAB, DECLARO para fins de não incidência
na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto Rio nº
49.593/2021, que a instituição:

() **se enquadra** no inciso ____ do artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234,
de 11/01/2012.

() **não se enquadra** no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de
11/01/2012.

A saber:

“Art. 4º **Não serão retidos os valores correspondentes ao IR** e às
contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos
efetuados a:

(...)

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 ;

(...)

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , em relação às suas receitas próprias;" (grifos postos)

Por ser a expressão da verdade, assumo a inteira responsabilidade pela declaração acima, ciente de que sua falsidade poderá ensejar a responsabilização penal, cível, tributária e administrativa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal